



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto consiste na aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba/PA, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

	ITEM		ESPECIFICAÇÕES	
			QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	

	00001		CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 15	
			CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 15, MATERIAL BORRACHA COM BICO E	
			VALVULA	
			90.00 UNIDADE 79,000 7.110,00	
	00002		CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 PARA MOTONIVELADORA	
			CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 PARA MOTONIVELADORA MATERIAL	
			BORRACHA COM BICO E VALVULA	
			240.00 UNIDADE 280,000 67.200,00	
	00003		CAMARA DE AR P/PNEU 17.5X25 PARA MOTONIVELADORA E CARREGADEIRA	
			CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25 PARA MOTONIVELADORA E CARREGADEIRA	
			MATERIAL BORRACHA COM BICO E VALVULA.	
			300.00 UNIDADE 306,210 91.863,00	
	00004		CAMARA DE AR PARA PNEU, TAM 600, ARO 16	
			CAMARA DE AR PARA PNEU, TAMANHO 600, ARO 16 MATERIAL BORRACHA COM	
			BICO E VALVULA	
			80.00 UNIDADE 156,720 12.537,60	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00005	PNEU 750/16 BORRACHUDO	
	PNEU PARA VEÍCULO MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA	
	RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS BORRACHA DE ALTA	
	FLEXIBILIDADE, CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES 750/16 BORRACHUDO COM	
	CAMARA	
	60.00 UNIDADE	830,950 49.857,00
00006	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	
	PNEU PARA CAMINHÃO 1000X20 BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA,	
	MATERIAL BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL.	
	300.00 UNIDADE	2.523,800 757.140,00
00007	PNEU 1.000X20 LISO	
	PNEU PARA CAMINHÃO 1.000X20 LISO, 16 LONAS, COM CAMARA, MATERIAL	
	BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL.	
	224.00 UNIDADE	2.459,670 550.966,08
00008	PNEU 1100X22 BORRACHUDO	
	PNEU PARA CAMINHÃO TAMANHO 1100X22 BORRACHUDO CARÇAÇA RADIAL,	
	MATERIAL BORRACHA ALTA RESITÊNCIA, COM CAMARA.	
	324.00 UNIDADE	2.570,000 832.680,00
00009	PNEU P/CAMINHÃO TAMANHO 1100X22 LISO C/CAMARA	
	PNEU P/CAMINHÃO TAMANHO 1100X22 16 LONAS, RADIAL LISO COM CAMARA,	
	MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESITÊNCIA.	
	240.00 UNIDADE	2.476,990 594.477,60
00010	PNEU P/CAMINHÃO 295/80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL	
	PNEU P/CAMINHÃO 295/80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL DE ALTA	
	RESISTÊNCIA, SEM CAMARA.	
	660.00 UNIDADE	2.896,000 1.911.360,00
00011	PNEU 12.5-80/18 DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		PNEU PARA TERRAPLANAGEM	12.5-80/18	DIANTEIRO	(RETRO	
		ESCAVADEIRA), BORRACHUDO 10 LONAS.				
		80.00 UNIDADE	3.400,000	272.000,00		
00012		PNEU 14.00-R24 16 LONAS (PATROL)				
		PNEU PARA TERRAPLANAGEM 14.00-R24 16 LONAS(PATROL), PROFUNDIDADE				
		DE SULCO L3, RADIAL CINTURADO EM AÇO.				
		240.00 UNIDADE	4.514,000	1.083.360,00		
00013		PNEU 19.5-24 TRASEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)				
		PNEU PARA TERRAPLANAGEM, 19.5-24 TRASEIRO (RETRO ESCAVADEIRA),				
		CARCAÇA DIAGONAL, BORRACHUDO LARGURA PNEU 495 mm				
		120.00 UNIDADE	5.000,000	600.000,00		
00014		PNEU PARA MOTONIVELADORA E CARREGADEIRA 17.5 X 25 12 LONAS				
		PNEU PARA MOTONIVELADORA E CARREGADEIRA 17.5 X 25 12 LONAS,				
		CARCAÇA DIAGONAL, BORRACHUDO.				
		224.00 UNIDADE	4.593,350	1.028.910,40		
00015		PNEU PARA CAMINHONETE 215/80 ARO 16 C/CAMARA				
		PNEU PARA CAMINHONETE, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIESTER, COM TALÃO				
		EM ARAME DE AÇO, BORRACHA EM ALTA RESISTÊNCIA, CARCAÇA RADIAL,				
		DIMENSÕES 215/80 ARO 16 COM CAMARA.				
		80.00 UNIDADE	1.070,000	85.600,00		
00016		PNEU P/CAMINHONETE 235.75 R ARO 15 SEM CAMARA				
		PNEU PARA CAMINHONETE MATERIAL CARCAÇA LONA POLIESTER, BORRACHA				
		DE ALTA RESITÊNCIA, DIMENSÕES 235.75 R ARO 15 SEM CAMARA, MODELO				
		RADIAL.				
		36.00 UNIDADE	680,880	24.511,68		
00017		PNEU P/CAMINHÃO 900/20 BORRACHUDO				
		PNEU P/CAMINHÃO 900/20 CARCAÇA LONA EM NILON, MATERIAL BORRACHA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	DE ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL COM CAMARA, BORRACHUDO.	
	80.00 UNIDADE 1.999,900 159.992,00	
00018	PNEU PARA CAMIONETE 255/70 ARO 16.	
	PNEU PARA CAMIONETE, MATERIAL CARÇAÇA LONA NILON, MATERIAL BANDA	
	DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL, SEM	
	CAMARA, DIMENSÕES 255/70 ARO 16.	
	40.00 UNIDADE 920,400 36.816,00	
00019	PNEUS 205/75 R16	
	PNEUS PARA CAMIONETE, MATERIAL DA CARÇAÇA LONA NILON, MATERIAL DO	
	TALÃO EM AÇO, MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM BORRACHA EM ALTA	
	RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL, SEM CAMARA, 8 LONAS, DIMENSÕES 205/75	
	R16	
	60.00 UNIDADE 771,000 46.260,00	
00020	PNEUS 215/75 R.17,5 LISO SEM CAMARA LONA NYLON	
	PNEUS PARA CAMIONETE, MATERIAL DA CARÇAÇA LONA DE NILON, MATERIAL	
	DA BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CARÇAÇA RADIAL,	
	SEM CAMARA, 12 LONAS, DIMENSÕES 215/75 R.17,5 LISO.	
	40.00 UNIDADE 831,480 33.259,20	
00021	PNEU PARA CAMINHÃO 275/80 R 22,5 RADIAL SEM CAMARA BORRACHUDO	
	PNEU PARA CAMINHÃO BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,	
	CARÇAÇA RADIAL, SEM CAMARA, 7 LONAS, DIMENSÕES 275/80 R 22,5	
	BORRACHUDO.	
	300.00 UNIDADE 2.756,810 827.043,00	
00022	PNEU MOTO TRASEIRO 90/90 R 18.	
	PNEU MOTO TRASEIRO, MATERIAL DA CARÇAÇA EM POLIESTER, TALÃO EM	
	ARAME DE AÇO, BANDA DE RODAGEM BORRACHA EM ALTA RESISTÊNCIA,	
	MATERIAL DOS FLANCOS BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, DIMENSÕES	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		90/90 R 18, COM CAMARA.	
		60.00 UNIDADE	217,000 13.020,00
	00023	PNEUS PARA TRATOR TRASEIROS 18.4/15-30 12 LONAS.	
		PNEUS PARA TRATOR TRASEIROS TRAÇÃO, CARCAÇA DIAGONAL, MATERIAL	
		ELASTÔMERO, APLICAÇÃO EM TRATOR AGRICOLA, DIMENSÕES 18.4/15-30 12	
		LONAS.	
		40.00 UNIDADE	4.600,000 184.000,00
	00024	PROTETOR DE CAMARA AR, 17,5 X 25	
		PROTETOR DE CAMARA AR, MATERIAL EM BORRACHA, ARO 17,5 X 25	
		200.00 UNIDADE	265,000 53.000,00
	00025	PROTETOR DE CAMARA ARO 24.	
		PROTETOR DE CAMARA DE AR, MATERIAL EM BORRACHA, ARO 24	
		240.00 UNIDADE	198,000 47.520,00
	00026	PROTETOR DE CAMARA 1000X20	
		PROTETOR DE CAMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, 1000 X 20	
		660.00 UNIDADE	69,900 46.134,00
	00027	PNEU TRATOR RODA TRAÇÃO 19,50, ARO 24 LARGURA 483 MM	
		PNEU TRATOR RODA TRAÇÃO 19,50, ARO 24 LARGURA 483 MM, 12 LONAS,	
		COM CAMARA, CARCAÇA DIAGONAL.	
		80.00 UNIDADE	3.411,000 272.880,00
	00028	CAMARA DE AR 1000X20	
		CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 1000X20 MATERIAL BORRACHA COM BICO E	
		VALVULA	
		600.00 UNIDADE	154,500 92.700,00

		VALOR TOTAL R\$	9.782.197,56



1.1.1. Os pneus ofertados deverão ser originais de fábrica, produzidos no Brasil ou oriundo do exterior, novos, não sendo aceitos recauchutados, reciclados e reaproveitados;

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) a solicitação pretendida atenderá as necessidades, mediante as justificativas sumariamente transcritas abaixo.

2.2. Visto a dimensão da malha viária do Município de Itaituba e o elevado índice pluviométrico em nossa região, que danificam estradas vicinais e impondo a necessidade constante de recuperação e manutenção, faz-se necessária a troca constante de pneus e câmaras para o desempenho dos equipamentos que mantêm a trafegabilidade das estradas vicinais e vias urbanas.

2.3. Os serviços de limpeza urbana também demandam a mobilização de vários equipamentos para manter a cidade limpa, necessitando de manutenção para manter a frota em boas condições para os serviços diurnos da Diretoria de Urbanismo. A Diretoria mantém um serviço regular de coleta em toda a cidade e em todos os Distritos do Município de Itaituba.

2.4. A drenagem de Itaituba é insuficiente para o grande crescimento de sordenado que a cidade teve nos últimos anos. Nesse compasso, faz-se a necessidade de iniciar e concluir grandes redes de drenagem tubular em 2025 e iniciar outras redes de drenagem, por esse motivo há a necessidade de mobilização de equipamentos que necessitam estar em boas condições para limpeza de valas, escavação, assentamentos de tubos e outros serviços correlatos.

2.5. Cada setor da SEMINFRA tem a sua demanda necessária de pneus, câmaras e protetores para seus veículos, conforme descrito a seguir:

2.5.1. Manutenção da Secretaria de Infraestrutura: A SEMINFRA necessita desses pneus e câmaras para diversas atividades que irão atender diversos serviços na zona urbana e rural, onde também serão atendidas demandas sociais de outras secretarias, sendo: 08 MOTONIVELADORAS, 05 PÁS CARREGADEIRAS, 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M³, 05 ROLOS COMPACTADORES, 02 CAMINHÕES PIPAS, 05 RETROESCAVADEIRAS, 01 VIBROACABADORA, 02 CAMINHÕES MELOSA, 05



CAMIONETES DE APOIO, 04 MOTOS.

2.5.2. Diretoria de Urbanismo: é a encarregada de manter a cidade limpa, e necessita de equipamentos para os seguintes serviços: coleta de lixo, capina de ruas, varrição de ruas e praças, limpeza de bueiros e valas, retirada de entulhos, roçagem avenidas, limpeza dos cemitérios e muitos outros serviços, sendo necessários: 04 MOTONIVELADORAS, 02 PÁS CARREGADEIRAS, 06 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14M³, 02 CAMINHÕES PIPA, 02 EMPILHADEIRAS, 04 RETROESCAVADEIRAS, 11 CAMINHÕES PAPA LIXO.

2.5.3. Coordenadoria de Iluminação Pública: essa mantém todos os serviços de manutenção na iluminação pública na zona urbana e zona rural, como expansão de rede, onde a coordenadoria necessita de manutenção na sua frota de veículos, sendo estes: 02 CAMINHÕES MUCK, 04 CAMINHONETES e 04 AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS.

2.6. Portanto, todos os serviços descritos demandam da necessidade de manutenção e mobilização de muitos equipamentos para que mantenha a cidade e a sede dos distritos limpos e com as ruas e estradas trafegáveis, havendo a necessidade de manter os equipamentos em boas condições diariamente.

2.7. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para tender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, conforme o MEMO nº 048/2025, de 09 de abril de 2025; Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário da SEMINFRA. Neste passo, o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição do objeto supracitado, com a finalidade da contratação mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.3. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) objeto(s) que porventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



4.5. Em caso de substituição de algum(ns) objeto (s) defeituoso(s), a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos/materiais neles empregados.
- 5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será realizado parceladamente durante 12 meses, de acordo com a demanda do contratante, devendo o(s) objeto serem entregue na data informada na ordem de fornecimento.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se “ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura” no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade e fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas em relação ao objeto do edital, será convocada para, no prazo determinado pelo Sr. Pregoeiro, apresentar amostra, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito.

8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: Exercício 2025 Atividade 1213.041220037.2.100 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1213.154520007.2.102 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a demanda da contratante durante a vigência contratual, devendo o objeto ser entregue após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

11. 0. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. As pesquisas de preços foram obtidas através do site eletrônico <https://paineldepreços.planejamento.gov.br/analise-materiais>, especificamente para este procedimento.



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 30 de Junho de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO